



**PORTARIA Nº 048/2025**

*“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora ADRIANA DA SILVA DELPHINO REI”.*

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA, no uso de suas atribuições legais, espeque no Art. 58 da Lei Municipal 1.047/2006, fundamentado no Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88 - Magistério, e no Art. 12 e 17 da Lei Municipal nº 1.047/2006, e considerando o Acórdão do TCE/RJ nº 65043/2021-PLEN, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora **ADRIANA DA SILVA DELPHINO REI**, efetiva no Cargo Professor A - 30 h, Padrão II, Nível VII, matrícula nº 3936, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos INTEGRAIS, conforme Protocolo Digital nº 2241/2025, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento a servidora aposentada.

| COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS  | VALOR (R\$)      |
|---|------------------|
| Salário Base - Art. 143 da Lei Municipal nº 2.411/2024.   | 6.432,73         |
| Triênio (35%) - Art. 159 da Lei Municipal nº 2.411/2024.  | 2.251,46         |
| Regência de Classe Incorporada (25%) - Art. 37, § 2º, Lei Mun. nº 972/2005, com redação dada pela Lei Mun. nº 1.570/2013.                   | 1.608,18         |
| Grat. por Valoriz. e Assiduidade GVA Incorporada (20%) - Art. 36, § 3º, Lei Mun. nº 972/2005, com redação dada pela Lei Mun. nº 1.797/2017. | 1.286,55         |
| <b>TOTAL MENSAL</b>   | <b>11.578,92</b> |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Casimiro de Abreu/RJ, 26 de agosto de 2025.

MARCUS ANDRÉ GUERRA MAGALHÃES  
Diretor Presidente – Portaria nº 137/2023